



# Esposende Investe

ESPOSENDE  
câmara municipal

SDL  
serviço de  
desenvolvimento local

Esposende Ambiente

NOTA INFORMATIVA 70

JANEIRO 2015

## Iniciativas nacionais para o setor empresarial

### I. PROGRAMA +INOVAÇÃO +INDÚSTRIA ([www.portugalventures.pt](http://www.portugalventures.pt))

#### OBJETIVOS:

- Criação de novas realidades empresariais baseadas em inovação aplicada, aliada à capacidade de gestão e comercial;
- Aumentar a competitividade da indústria nacional através da criação de novos equipamentos, produtos e serviços para os mercados globais
- Aumentar a capacidade de inovação da indústria nacional nos setores mais tradicionais, por forma a possibilitar a progressão nas cadeiras de valor industriais
- Reforçar a ligação entre empreendedores, centros de I&D e empresas dos setores mais tradicionais da indústria portuguesa

#### BENEFICIÁRIOS:

Empreendedores, quadros ou gestores de empresas com conhecimento dos setores objeto do +Inovação +Indústria ou ainda investigadores e técnicos de organizações do Sistema Científico e Tecnológico Nacional com experiência de trabalho com empresas.

#### PROJETOS ELEGÍVEIS:

Os projetos devem observar as seguintes características gerais:

- a) Serem corporizados através de uma criação de uma nova empresa (constituída há menos de 3 anos), com sede em Portugal e com controlo acionista ou de gestão por empreendedores oriundos das empresas industriais ou do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN);
- b) Visar a produção de bens, equipamento ou serviços destinados à modernização e/ou inovação dos setores tradicionais da economia nacional, através de: (i) Novas atividades/produtos/serviços com presença insuficiente no país mas com grande potencial de crescimento; (ii) Novos processos ou processos significativamente melhorados dos quais resultem ganhos produtivos, organizacionais ou de sustentabilidade.
- c) Apresentar uma tecnologia/produto “industrializável”;
- d) Baseado em tecnologia proprietária e/ou onde os promotores tenham participado no seu desenvolvimento e/ou obtido o licenciamento da propriedade intelectual;
- e) Output de natureza escalável no mercado global, como forma de obtenção de dimensão crítica e de competitividade.



## SETORES ALVO:

- **Agro-industrial** (inclui produção agrícola, transformação, packaging e distribuição)
- **Moda** (inclui têxtil e calçado)
- **Florestal** (inclui papel, madeiras e cortiças)
- **Habitat** (inclui cerâmica, mobiliário, produtos metálicos e construção)
- **Química** (inclui plásticos e matérias primas para indústria)
- **Tecnologias de Produção** (inclui maquinaria, sistemas produtivos e moldes)
- **Mobilidade** (inclui componentes para veículos de transporte)

Incluem-se ainda os serviços de suporte dirigidos aos setores considerados de valor acrescentado nomeadamente – I&D; Engenharia e Desenvolvimento de Produtos e Processos; Energia; ambiente; Serviços Integradores; Design; Marketing; Logística

## APOIO:

O investimento da Portugal Ventures, através dos Fundos de Capital de Risco (FCR) por si geridos, poderá ascender a um valor indicativo de 1.5 milhões de euros, por projeto, baseado num plano de desenvolvimento com metas pré-definidas.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até 15 de janeiro de 2015.

## Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
3.º Alargamento de Prazo das Linhas de Crédito PME INVESTE	12 meses a partir do dia 03 de março de 2014, podendo este prazo ser extensível por mais 6 meses, por mera indicação da Entidade Gestora da Linha
PME Crescimento 2014	Decorre em período contínuo
Medida Estímulo Emprego/ Medida Estágios Emprego	Decorre em período contínuo
EEA Grants – PT02 – Gestão Integrada das Águas Mrinhas e Costeiras – Fundo para Relações Bilaterais	30 de abril de 2015
Medida Incentivo Emprego	30 de setembro de 2015
Business Angels – IN2BA	setembro de 2015

# Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

## I. INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (Portaria n.º 230/2014 de 11 de novembro)

**MEDIDA:** Medida n.º 3 – Valorização da produção agrícola

**AÇÃO:** Ação n.º 3.2 – Investimento na exploração agrícola

### OBJETIVO:

- a) Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;
- b) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

### BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

### TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES:

Investimentos nas explorações agrícolas cujo valor total seja superior a 25.000€.



### CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS:

- Encontrarem-se legalmente constituídos;
- Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP;
- Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor;
- Serem titulares da exploração agrícola e efetuarem o respetivo registo no Sistema de Identificação Parcelar.

### CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES:

- Não se enquadrem na mesma tipologia de operações previstas e aprovadas no âmbito de regimes de apoio ao abrigo da OCM única e respeitem quaisquer restrições à produção ou outras condicionantes do apoio a título da mesma;
- Tenham início após a data de apresentação da candidatura, sem prejuízo das disposições transitórias;
- Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- Evidenciem viabilidade económica e financeira;
- Apresentem coerência técnica, económica e financeira;
- Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

### APOIO:

I	Taxa Base	30%
	Majorações tendo por referência a taxa base	Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 10 p.p.
		Quando o beneficiário pertence a uma organização ou agrupamento de produtores – 10 p.p.
		Quando o projeto está associado a seguro de colheitas – 5 p.p.
Taxa máxima	Regiões menos desenvolvidas – 50%	
		Outras regiões – 40%
II	Majorações adicionais aplicadas à taxa de apoio que resulta da aplicação das taxas em I	Jovens agricultores em primeira instalação – 10 p.p.
		No caso de investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão – 20 p.p.
III	Taxa máxima aplicável à compra de tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas	Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 40%
		Outras regiões – 30%

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **30 de junho de 2015**.

## II. INVESTIMENTO NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (Portaria n.º 230/2014 de 11 de novembro)

**MEDIDA:** Medida n.º 3 – Valorização da produção agrícola

**AÇÃO:** Ação n.º 3.3 – Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas

### OBJETIVO:

- Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor;



- b) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

### **BENEFICIÁRIOS:**

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

### **TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES:**

Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas que reúnam as seguintes condições:

- a) Se enquadrem num dos setores identificados no anexo I da Portaria n.º 230/2014 de 11 de novembro;
- b) Se enquadrem nas seguintes dimensões de investimento: (i) Investimento total superior a 200.000€ e igual ou inferior a 4.000.000€ de investimento total; (ii) Investimento total superior a 200.000€, quando desenvolvido em explorações agrícolas em que a matéria-prima é maioritariamente proveniente da própria exploração; (iii) Investimento total elegível superior a 200.000€, quando desenvolvido por agrupamentos ou organizações de produtores reconhecidos;
- c) Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola.

### **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS:**

- a) Encontrarem-se legalmente constituídos;
- b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- d) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP;
- e) Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER ed do FEAGA;
- f) Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor;
- g) Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com uma autonomia financeira pré-projeto igual ou superior a 20%, devendo o indicador utilizado ter por base o exercício anterior ao ano da apresentação da candidatura;
- h) Obrigarem-se a que o montante dos suprimentos ou empréstimos de sócios ou acionistas, que contribuam para garantir o indicador referido na alínea anterior, seja integrado em capitais próprios, até à data de aceitação da concessão do apoio.

### **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES:**

- a) Não se enquadrem na mesma tipologia de operações previstas e aprovados no âmbito de regimes de apoio ao abrigo da OCM única e respeitem quaisquer restrições à produção ou outras condicionantes do apoio a título da mesma;
- b) Tenham início após a data de apresentação da candidatura, sem prejuízo das disposições transitórias;
- c) Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- d) Evidenciem viabilidade económica e financeira;
- e) Apresentem coerência técnica, económica e financeira;
- f) Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

### **APOIOS:**

Taxa Base	35% nas regiões menos desenvolvidas
	25% nas outras regiões
Majorações tendo por referência a taxa base	Projetos promovidos por organizações ou agrupamento de produtores - 10 p.p.
	Investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão – 20 p.p.
	Operações no âmbito da Parceria Europeia para a Inovação (PEI) – 10 p.p.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **30 de junho de 2015**.



# Iniciativas nacionais para o setor rural

## Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Apoio à reestruturação das vinhas	23 de janeiro de 2015

## Prémios

### I. PRÉMIOS REGIOSTARS 2015 ([http://ec.europa.eu/regional\\_policy/projects/regiostars\\_en.cfm](http://ec.europa.eu/regional_policy/projects/regiostars_en.cfm))

#### OBJETIVO:

Destacar os projetos mais inspiradores e inovadores cofinanciados pela União Europeia através da sua política de Coesão

#### CATEGORIAS A CONCURSO:

1. CRESCIMENTO INTELIGENTE: Libertar o potencial de crescimento das PME rumo a uma economia digital;
2. CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL: Mobilizar investimentos em eficiência energética para benefício dos cidadãos e da sociedade
3. CRESCIMENTO INCLUSIVO: Integração na sociedade da população em risco de exclusão social
4. CITYSTAR: Transformar as cidades para os desafios futuros

#### PRÉMIO:

Serão entregues aos projetos vencedores um troféu e um «certificado de vencedor Regiostars» pela Comissão Europeia para a Política Regional e pelo Presidente do júri dos Prémios RegioStars. Será também produzido um curto vídeo sobre cada um dos projetos vencedores, que poderá ser utilizado para fins promocionais.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **28 de fevereiro de 2015**.

## Prémios em aberto:

Prémios	Prazo
European Business Awards	29 de julho de 2015

## Legislação

#### AGRICULTURA:

- **Portaria n.º 255/2014 de 09 de dezembro** – Altera (segunda alteração) a Portaria n.º 239/2012, de 9 de agosto, que estabelece as regras complementares de aplicação da regulamentação comunitária relativas à designação, apresentação e rotulagem dos produtos do setor vitivinícola.

#### AMBIENTE:

- **Portaria n.º 286-B/2014 de 31 de dezembro** – Regulamenta a contribuição sobre os sacos de plásticos leves.



#### CAÇA:

- **Portaria n.º 267/2014 de 18 de dezembro** – Terceira alteração à Portaria n.º 431/2006, de 3 de maio, que estabelece os requisitos, prazos e termos de procedimento administrativo a seguir em processos relativos a zonas de caça municipais, associadas e turísticas.

#### COMÉRCIO:

- **Decreto-Lei n.º 182/2014 de 26 de dezembro** – Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro, que estabelece o regime jurídico da instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais.

#### INCENTIVOS AO INVESTIMENTO:

- **Portaria n.º 282/2014 de 30 de dezembro** – Define os códigos de atividade económica (CAE) correspondentes a várias atividades cujos projetos de investimento se encontram excluídos da concessão de benefícios fiscais.

#### PESCA:

- **Portaria n.º 286-C/2014 de 31 de dezembro** – Define o modelo de gestão da quota portuguesa de sarda (*Scomber scombrus*) nas zonas VIIIc, IX e X definidas pelo Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM) e na divisão 34.1.1 definida pelo Comité das Pescas para o Atlântico Centro Este (CECAF).
- **Portaria n.º 286-D/2014 de 31 de dezembro** – Estabelece o regime de isenção da obrigatoriedade de utilização de um sistema de localização de navios por satélite e de registo e transmissão por meios eletrónicos dos dados do diário de pesca, aplicável às embarcações de pesca nacionais com comprimento de fora-a-fora igual ou superior a 12 metros e inferior a 15 metros.

#### QREN:

- **Portaria n.º 261/2014 de 16 de dezembro** – Primeira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos de Apoio Local a Microempresas, aprovado pela Portaria n.º 68/2013, de 15 de fevereiro.
- **Portaria n.º 262/2014 de 16 de dezembro** – Terceira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação (SI Inovação), aprovado pela Portaria n.º 1464/2007 de 15 de novembro.
- **Portaria n.º 263/2014 de 16 de dezembro** – Aprova o Regulamento de Gestão dos Reembolsos dos Sistemas de Incentivos do QREN.

#### SEGURANÇA MARÍTIMA:

- **Decreto-Lei n.º 181/2014 de 24 de dezembro** – Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 478/99 de 9 de novembro, que aprova o processo de formação e avaliação dos navegadores de recreio, a emissão das respetivas cartas, bem como a credenciação e fiscalização das entidades formadoras, e à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 280/2001, de 23 de outubro, que estabelece o regime aplicável à atividade profissional dos marítimos e à fixação da lotação das embarcações.

#### VITIVINICULTURA:

- **Decreto-Lei n.º 190/2014 de 30 de dezembro** – Estabelece as entidades responsáveis pela emissão de certificados de origem dos produtos do setor vitivinícola.

#### GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Auditoria Qualidade e Ambiente (SAQA), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadarem o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.